

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 14/2000 de 17 de Fevereiro

Considerando a Portaria n.º 67/98, de 8 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 19/99, de 22 de Abril, que concede uma ajuda à batata comercializada, para fora da região, com destino à indústria;

Considerando que o aperfeiçoamento da cultura poderá provocar nalguns anos um excesso de produção de batata;

Considerando que no ano de 1999 foram celebrados contratos de fornecimento de batata para a indústria;

Considerando que a importância da manutenção destes contratos contribui para a diversificação da produção agrícola;

Considerando que é fundamental garantir simultaneamente a rentabilidade das explorações e o rendimento dos agricultores;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

É alterado o artigo 2.º da Portaria 67/98, de 8 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 19/99, de 22 de Abril, que passa a ter as seguinte redacção:

Artigo 2.º

A ajuda prevista neste diploma aplica-se ao limite máximo de 4 000 toneladas de batata comercializada durante ano de 1998, 500 toneladas para 1999 e 2 500 toneladas para 2000.

Artigo 2.º

O acréscimo de despesa resultante do aumento de batata comercializada, susceptível para a ajuda, é suportada pelas verbas inscritas no plano de investimentos do ano 2000.

Artigo 3.º

O presente diploma entre em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 19 de Janeiro de 2000.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Fernando Rosa Rodrigues Lopes*.

